

COMUNICADO



ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 055B / 2020

- DECRETO 64.959 / 2020 -
- USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO -
- CORONAVÍRUS Nº 40 -

O Decreto nº 64.959 / 2020 (DOE SP – 05.MAI.2020) ([clique aqui](#)), dentre outras medidas, dispõe sobre o **uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial** no Estado de São Paulo no contexto da pandemia da Covid-19.

Em vigor desde ontem, **07.MAI.2020**, o citado Decreto estabelece que enquanto perdurar a quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881 / 2020, **é obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:**

- nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
- no interior de:

I) estabelecimentos que executem atividades essenciais elencadas no §1º do art. 2º do Decreto nº 64.881 / 2020, **por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;**

II) em repartições públicas estaduais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

O uso de máscaras de proteção facial constitui **condição de ingresso e frequência, eventual ou permanente, nos citados recintos.**

O descumprimento sujeitará o infrator à multa, conforme o caso.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 08 de maio de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)